



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

RAINT 2020

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – Exercício 2020
23 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

1.	Introdução	3
2.	Auditoria Interna da ANP	3
3.	Trabalhos realizados de acordo com o PAINT 2020	3
4.	Trabalhos previstos no PAINT 2020 não realizados ou não concluídos.....	5
5.	Trabalhos realizados sem previsão no PAINT 2020	7
6.	Recomendações emitidas e implementadas no exercício.....	8
7.	Fatos relevantes que impactaram na realização das auditorias.....	8
8.	Ações de capacitação realizadas.....	9
9.	Nível de maturação da gestão: governança, gerenciamento de riscos e controles internos da ANP.....	10
10.	Acompanhamento da implementação das recomendações da auditoria interna.....	14
11.	Avaliação dos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis	15
12.	Benefícios decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna.....	15
13.	Análise dos resultados do Programa de Gestão de Melhoria da Qualidade (PGMQ)..	16
14.	Anexo I	17
15.	Anexo II	19

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT foi elaborado pela Auditoria Interna – AUD da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em consonância com a Instrução Normativa nº 09, de 09 de outubro de 2018, da Controladoria-Geral da União – CGU, que determina que as informações sobre a execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria devem ser apresentados no RAINT.

2. AUDITORIA INTERNA DA ANP

A auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Essa atividade está sujeita à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica pelo órgão central e pelos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição.

A AUD é órgão de assessoria da Diretoria Colegiada e está vinculada administrativamente ao Diretor-Geral, tendo como finalidade agregar valor ao resultado institucional, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento da gestão, dos processos e dos controles internos, de forma a apoiar a entidade na consecução de sua missão institucional. A Auditoria Interna tem suas atribuições definidas na Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da Agência.

Cabe ressaltar que a AUD atua, ainda, como interlocutora da Agência no atendimento às demandas da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União, coordenando as respostas e acompanhando os respectivos processos abertos nesses órgãos de controle, além de monitorar as recomendações e determinações dessas entidades.

3. TRABALHOS REALIZADOS DE ACORDO COM O PAINT 2020

Os Quadros 1 e 2 apresentam um resumo das ações e atividades de auditoria previstas no PAINT 2020 e seu respectivo status (concluída, em andamento, reprogramada e cancelada), além do número de ação/atividade.

Cabe ressaltar que o PAINT 2020 foi revisto pela AUD em agosto de 2020, conforme Nota Técnica nº 5/2020/AUD (SEI 0839232), e obteve deferimento na Resolução de Diretoria nº 0396/2020 (SEI 0872123).

Quadro 1: Ações de auditoria previstas no PAINT 2020.

NÚMERO DA AÇÃO	RESUMO DA AÇÃO	STATUS
A1	Identificar os principais riscos ao processo de contratação de TIC e à gestão contratual, em especial de conformidade, eficiência e economicidade, e avaliar se os mesmos estão sendo adequadamente tratados.	Não realizada Motivação: limitações em função da pandemia adiaram a ação para o PAINT 2021.
A2	Auditoria de avaliação do processo de regulamentação das atividades da indústria de petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis. O objetivo é avaliar se as ações de revisão das resoluções estão seguindo o processo de regulamentação da Agência e se há oportunidades de aperfeiçoamento desse processo.	Não realizada Motivação: limitações em função da pandemia adiaram a ação para o PAINT 2021.
A3	Levantamento e análise da situação informada pelas áreas auditadas com relação ao cumprimento das determinações/recomendações expedidas pelos órgãos de controle externo e pela Auditoria, tendo como objetivo analisar o status da implementação e do atendimento das recomendações do TCU, CGU e Auditoria Interna.	Não concluída Relatório de monitoramento. Finalizada em fevereiro de 2021.
A4	Avaliações de processos licitatórios que tenham sido objeto de alertas do sistema “Análise de Licitações e Editais” (Alice) da CGU ou sobre os quais a AUD tenha identificado riscos.	Realizada Auditoria preventiva na aquisição de notebooks pela ANP. Relatório nº 02/2020/AUD (SEI 48610.222957/2019-71)
A5	Avaliação da aderência da governança de TI aos normativos do Poder Executivo Federal e às melhores práticas, identificando os resultados e consequências para a organização.	Não realizada Motivação: limitações operacionais manifestadas pela principal área gestora do processo.
A6	Avaliação do cumprimento do Plano de Integridade da ANP e do atendimento à Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018.	Não realizada Motivação: limitações operacionais da AUD e risco de sobreposição com atuação do TCU em andamento. Ofício TCU nº 4-58/2020 TCU (SEI 0777415)

Quadro 2: Atividades de auditoria previstas no PAINT 2020.

NÚMERO DA ATIVIDADE	RESUMO DA ATIVIDADE	STATUS
1	Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT 2019, tendo como objetivo relatar as atividades desenvolvidas pela AUD no exercício referido.	Realizada (SEI 48610.203898/2020-76)
2	Normatizar o processo de atendimento às recomendações da auditoria interna e de aferição de benefícios.	Não realizada Motivação: limitações em função da pandemia.

3	Atualizar o processo de trabalho às melhores práticas, em especial às definidas no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT), considerando, entretanto, a realidade da Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG).	Não realizada Motivação: limitações em função da pandemia.
4	Melhorar o processo de acompanhamento, o registro e a comunicação envolvida no processo de monitoramento ao atendimento das recomendações expedidas por meio da implantação do módulo de monitoramento do e-Aud como ferramenta de controle para as recomendações da AUD.	Realizada Todas as recomendações provenientes de trabalhos da Auditoria Interna da ANP e de relatórios da CGU estão no e-Aud.
5	Apurar os benefícios financeiros e não financeiros auferidos em decorrência dos trabalhos da AUD.	Não concluída Nota Técnica nº 6/2020/AUD/ANP-RJ (SEI 48610.214932/2020-38) Finalizada em janeiro de 2021.
6	Definir o estatuto da Auditoria Interna da ANP em conformidade com a IN CGU nº 13/2020, trazendo aspectos da IN ANP nº 11/2016 (a ser revogada) que se enquadrem atualmente no novo instrumento, apartando ainda aspectos a serem tratados em normativos futuros.	Não realizada Motivação: limitações em função da pandemia adiaram a ação para o PAINT 2021.
7	Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2021, indicando as ações e treinamentos a serem realizados pela AUD no próximo exercício.	Não concluída Versão preliminar enviada será revisada em janeiro de 2021 (SEI 48610.217812/2020-92)
8	Estudar ações para Implantação do PGMQ - Programa de Gestão da Melhoria e da Qualidade no exercício de 2021, tendo como objetivo promover a avaliação e a melhoria contínua dos processos de trabalho, dos produtos emitidos e da eficácia e da eficiência da atividade de auditoria interna governamental em consonância com o MOT.	Não concluída Fase preparatória: treinamento e discussão interna com foco na elaboração do projeto de implantação do PGMQ, previsto para 2021.

4. AÇÕES PREVISTAS NO PAINT COM STATUS EM ANDAMENTO, REPROGRAMADAS E CANCELADAS

Conforme os Quadros 1 e 2, das 14 ações/atividades previstas no PAINT 2020, 3 foram integralmente realizadas, 7 não realizadas e 4 não concluídas.

4.1. Ações em andamento

A **Ação A3** (Quadro 1), que trata do levantamento e análise da situação informada pelas áreas auditadas com relação ao cumprimento das determinações/recomendações expedidas pelos órgãos de controle externo e pela Auditoria, tendo como objetivo analisar o status da implementação e do atendimento das recomendações do TCU, CGU e Auditoria Interna, está em andamento, restando pendente a conclusão do Relatório de Monitoramento previsto para

fevereiro de 2021. O andamento da atividade foi impactado pela baixa capacidade operacional da AUD, assim como pelas dificuldades ocasionadas pela Pandemia.

A **Atividade 5** (Quadro 2), que trata da apuração de benefícios financeiros e não financeiros auferidos em decorrência dos trabalhos da AUD, está em andamento. A NT nº 6/2020/AUD foi finalizada em janeiro de 2021, anexada ao processo SEI nº 48610.214932/2020/38 e encaminhada para as áreas interessadas na Agência para sua apreciação. O andamento da atividade foi impactado pela baixa capacidade operacional da AUD, assim como pelas dificuldades ocasionadas pela Pandemia.

A **Atividade 7** (Quadro 2), que trata do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2021, indicando as ações e treinamentos a serem realizados pela AUD no próximo exercício, está em andamento. A versão preliminar do PAINT 2021 está em processo de revisão com previsão de finalização em janeiro de 2021. O andamento da atividade foi impactado pela baixa capacidade operacional da AUD, assim como pelas dificuldades ocasionadas pela Pandemia.

A **Atividade 8** (Quadro 2) trata-se de ação permanente para a AUD e atualmente encontra-se em fase preparatória de capacitação da equipe e discussão interna, a fim de, fundamentadamente, elaborar o projeto de implantação do PGMQ. A equipe foi treinada no *framework Internal Audit Capability Model* (IA-CM) ministrado pela CGU nos meses de junho e julho de 2020.

4.2. Ações reprogramadas

A **Ação A1** (Quadro 1) foi revisada e reprogramada para inclusão no PAINT 2021 - Ação C3 - Avaliar a governança das contratações: processo de Gestão e fiscalização dos contratos de bens e serviços. As atividades da ação A1 não foram executadas em decorrência das dificuldades provenientes da Covid-19 e limitações operacionais da própria Auditoria. Além disso, as ações foram reprogramadas, com adequação do escopo às Diretrizes Estratégicas da ANP.

A **Ação A2** (Quadro 1), também foi revisada e reprogramada para inclusão no PAINT 2021 – Ação C1 - Avaliação da adequação das rotinas operacionais da ANP às mudanças nos mercados do refino e do gás natural. As atividades da ação A2 não foram executadas em decorrência das dificuldades provenientes da Covid-19 e limitações operacionais da própria Auditoria. Além disso, as ações foram reprogramadas, com adequação do escopo às Diretrizes Estratégicas da ANP.

A **Atividade 6** (Quadro 2) trata-se de definir o estatuto da Auditoria Interna da ANP em conformidade com a IN CGU nº 13/2020. Será reprogramada para no PAINT 2021. A Atividade não foi realizada no exercício de 2020, sendo reprogramada e incluída no PAINT 2021.

4.3. Ações canceladas

A **Ação A5** (Quadro 1) foi cancelada por solicitação da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) em função das limitações operacionais apresentadas pela STI devido à sua

atuação essencial para prover serviços a fim de garantir o pleno funcionamento das atividades remotas da ANP no cenário da crise decorrente da pandemia de Covid-19. Esse contexto dificultaria o atendimento pela STI às demandas da auditoria interna, em especial, por se tratar de uma auditoria operacional cujo objeto é a “governança de TI” e requerer maior disponibilidade dos gestores seniores da área.

A **Ação A6** (Quadro 1) foi cancelada em função da pandemia e do risco de ação sobreposta com ação em execução por órgão de controle externo, TCU, visto que foram solicitadas informações sobre o tema no âmbito do TC 015.968/2020-0. Igualmente, a baixa capacidade operacional da AUD também influenciou a decisão.

A **Atividade 2** (Quadro 2) foi cancelada. Não obstante a importância da ação, a normatização foi paralisada em face das restrições ocasionadas pelo Covid-19 e da necessidade de concentração dos esforços na obrigação de elaborar do estatuto da AUD, imposta pela CGU a todas as unidades de auditoria interna governamentais. Assim, restou a normatização dos processos de trabalho da AUD pendente, para ser realizada futuramente.

A **Atividade 3** (Quadro 2), esta ação de auditoria será cancelada, pois estava em uma fase incipiente, fase de conscientização e treinamento pelo Auditor-Chefe. Não foi efetivamente iniciada a etapa mais relevante de formalização para padronização dos documentos e procedimentos internos. A nova diretriz é aguardar a conclusão de diagnóstico do ambiente interno da ANP, com vistas a definir melhor o escopo e abrangência desta atividade.

5. TRABALHOS REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT

Foram realizadas diversas ações não previstas no PAINT 2020, destaca-se a seguir seis ações consubstanciadas em um relatório e seis notas técnicas.

Quadro 3: Trabalhos realizados sem previsão no PAINT 2020.

PROCESSO SEI	RESUMO DA AÇÃO
48610.212588/2019-17	Participação no grupo de trabalho que discutiu o novo regimento interno e a instrução normativa para regulamentar o processo decisório da ANP.
48610.202667/2020-45	Renovabio – Tratamento a ser dado às informações dos pré-CBIOS.
48610.211279/2020-55	Orientação ao Escritório de SP sobre uso de veículos oficiais.
48610.221905/2019-88	Manifestação sobre a minuta da IN sobre suprimento de fundos.
48610.206982/2020-41	Análise quanto ao impacto e aos riscos da Medida Provisória nº 961/2020.
48610.201918/2020-74	Análise quanto aos riscos relativos à segurança jurídica do novo modelo de Oferta Permanente.

48610.216594/2019-35

Relatório solicitado pela Diretoria à Auditoria referente à Participações Especiais na SPG no final de 2019. O trabalho foi concluído em 2020 com uma considerável utilização de HH em 2020.

6. RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO

Decorrente das ações de auditoria realizadas no exercício de 2020, foram emitidas 18 recomendações, sendo que: 5 foram atendidas no exercício e 13 permaneceram em atendimento.

Quadro 4: Demonstrativo do status das recomendações emitidas em relatórios.

EXERCÍCIO	STATUS DA RECOMENDAÇÃO	QUANTIDADE
2020	Atendida	5
	Em atendimento	13
	Monitoramento encerrado	0
	Cancelada	0
	Total	18

No Anexo I do presente relatório estão relacionadas todas as constatações e recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria realizados no exercício de 2020.

7. FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS

O ano de 2020 foi marcado pelo forte impacto da pandemia mundial do Covid-19, que ocasionou o fechamento do comércio, escritórios e escolas, impondo grande restrição no convívio profissional e na prestação de serviços que participam da organização familiar, resultando em dificuldade na realização de alguns trabalhos em face do perfil dos servidores da AUD.

Pode-se destacar os seguintes fatores que afetaram a execução do PAINT 2020:

- a) Expressiva alocação de horas de trabalho das pessoas da AUD no atendimento de demandas dos órgãos de controle externo, nos mecanismos de controle de recomendações e monitoramento das mesmas;
- b) Necessidades oriundas da transformação das atividades da unidade, já expostas ao Diretor-geral por reunião em 21/07/2020, limitação de recursos humanos da UORG;

- c) Assunção de teletrabalho não programado, imposto repentinamente pela pandemia do Covid-19, associado à interrupção das atividades em escolas e creches;
- d) Revisão das ações de auditoria, especialmente em função do cenário restritivo da pandemia;
- e) Processo de substituição do auditor-chefe iniciado em outubro de 2020.

8. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS

No PAINT 2020 foram previstas inicialmente a utilização de 440 horas para capacitação, no entanto, em decorrência das dificuldades resultantes da pandemia do Covid-19, foram realizadas 256,5 horas.

Quadro 5: Ações de capacitação realizadas em 2020.

QDE SERVIDORES CAPACITADOS	CARGA HORÁRIA	EVENTO	INSTITUIÇÃO
4	7	Diálogo público: aquisições de soluções de TI.	ISC/TCU
4	2,5	Comunicação de auditoria e monitoramento de recomendações no e-Aud.	CGU
4	2,5	Registro e monitoramento de recomendações das UAIGs no e-Aud.	CGU
3	16	IA-CM: modelo de capacidade de auditoria interna.	CGU
1	14	Gestão e fiscalização de contratos administrativos.	ENAP
1	60	Auditoria Operacional.	ISC/TCU
1	35	Rio Oil And Gas.	IBP
1	21	Gestão de Riscos nas contratações públicas.	ENAP
1	20	Gestão de Riscos de TI – NBR ISSO/IEC 27005	RNP
1	5	Normas anticorrupção, antissuborno e compliance público.	FGV
1	3,5	9º Fórum de auditoria de sistemas.	FINEP
1	2	O papel da IPPF na consolidação da auditoria interna e no fortalecimento da governança no setor público no Brasil.	IIA Brasil

Com relação ao previsto no PAINT 2020, a quantidade efetiva de horas de capacitação foi 42% inferior.

9. NÍVEL DE MATURAÇÃO DA GESTÃO DA ANP: GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A seguir são destacadas as principais informações sobre as ações de melhoria da gestão da Agência e um resumo das análises da AUD sobre o cenário situacional de 2020 e a evolução da maturidade da gestão, em especial, no que se refere aos temas governança, gestão de riscos e controles.

9.1. Situação da Governança na ANP

De acordo com o artigo 3º do Decreto nº 9.203/2017 são princípios da governança pública: capacidade de resposta, integridade, confiabilidade, melhoria regulatória; prestação de contas e responsabilidade, e transparência. Esses princípios basilares precisam ser considerados no exercício da governança pública, que é, por sua vez, executado por meio dos mecanismos de liderança, estratégia e controle.

Conforme a IN CGU nº 03/2017, a Auditoria Interna deve avaliar e, quando necessário, recomendar a adoção de medidas apropriadas para a melhoria do processo de governança da ANP no cumprimento dos seguintes objetivos: a) promover a ética e os valores apropriados; b) assegurar o gerenciamento eficaz do desempenho organizacional e *accountability*; c) comunicar as informações relacionadas aos riscos e aos controles às UORGs pertinentes; e d) coordenar as atividades e a comunicação das informações entre o Colegiado e os auditores de órgãos de controle (CGU e TCU).

Além disso, a AUD deve avaliar o desenho, a implantação e a eficácia dos objetivos, programas e atividades da ANP relacionados à ética, e se a governança de tecnologia da informação provê suporte às estratégias e objetivos da organização.

Nesse diapasão, a Auditoria Interna da ANP vem contribuindo com a governança por meio da sua participação nas reuniões do Comitê de Governança, Riscos e Controles da ANP (PANP 435/2018), no qual possui dois membros permanentes.

Em 2020, a AUD atuou ativamente na avaliação dos processos que afetam os mecanismos de governança, com foco especial no acompanhamento do seu planejamento estratégico e da efetiva melhoria da gestão.

Cumprido esclarecer que a ANP acompanha “Indicadores de Estratégia”¹, sendo alguns específicos para o acompanhamento do processo de governança, conforme listado abaixo:

¹ Fonte: Painel de Desempenho da Estratégia, disponível em <http://www.anp.gov.br/images/Artigos/Acessoinformacao/estrategia/painel-desempenho.pdf>

- a) Índice de Compromisso Regulatório;
- b) Índice de Implementação dos Instrumentos de Governança e Gestão da ANP; e
- c) Índice de Execução do PDTI.

O compromisso regulatório tem relação com o cumprimento do que é planejado na Agenda Regulatória. Um dos trabalhos previstos no PAINT 2020 foi a avaliação do processo de regulamentação das atividades da indústria de petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis (Ação A2 do Quadro I), não realizada e reprogramada para 2021.

Já com relação aos Instrumentos de Governança e Gestão, a ANP introduziu nos últimos anos uma quantidade expressiva de iniciativas, que se encontram totalmente implantadas, conforme Quadro a seguir. A governança da ANP está se estruturando e sendo continuamente aprimorada.

Quadro 6: Instrumentos de Governança e Gestão da ANP.

INSTRUMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Planejamento Estratégico	SGE
Processo de gestão da estratégia	SGE
Mapeamento de processos	SGE
Carteira de Projetos [atualmente apenas os estratégicos]	SGE
Plano Diretor de TI - PDTI	CTSI / SGE
Plano Anual de Contratações – PAC	SGE
Política de Gestão de Riscos e Controles Internos - PGRCI	CGRC / SGE
Plano de Integridade	CGRC / SGE
Plano da Comunicação	SCI
Agenda Regulatória	SGE
Relatório Consolidado de Competências	SGP
Carta de Serviços da ANP	SGE
Plano de Dados Abertos	OUV

INSTRUMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Reunião Pública de Diretoria	SGE
Dimensionamento de Força de Trabalho – DFT	SGP
Relatório de Gestão Anual	SGE
Plano de Gestão Anual*	SGE

*engloba o Plano de Fiscalização do *Downstream* (Comitê do *Downstream*) e o Plano de Fiscalização do *Upstream* (Comitê do *Upstream*).

Em se tratando do PDTI, a AUD pretendia conduzir um trabalho especificamente voltado para Governança de TI, porém foi interrompido por força de restrições decorrentes da pandemia. Além disso, a CGU iniciou trabalho sobre o mesmo tema em 2020.

Por fim, cabe ressaltar que em 2020 a revisão do Regimento Interno da ANP (Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020) definiu em seu capítulo IV o “Modelo de Governança” da Agência, estabelecendo a forma de vinculação das unidades organizacionais com as Diretorias, a descentralização parcial dos recursos orçamentários para as UORGs (desenvolvimento de pessoas e diárias/passagens) e a obrigatoriedade de prestação de contas pelas unidades para o Colegiado, na forma de relatório (acompanhamento de indicadores de desempenho e dos resultados da gestão).

9.2. Situação do Gerenciamento de Riscos na ANP

A AUD não realizou trabalho de avaliação que incluísse a análise consolidada acerca do nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de risco e de controles internos da ANP. Como já mencionado, a Auditoria Interna da ANP participa do Comitê de Governança, Riscos e Controles da ANP (PANP 435/2018), no qual possui dois membros permanentes.

Cabe ressaltar que no curso da implantação da Metodologia de Gestão de Riscos da ANP - MGR, iniciada em 2019, a ANP, por meio da Superintendência de Gestão e Estratégia (SGE), vem realizando pilotos para o mapeamento dos processos organizacionais. Esses pilotos estão sendo considerados para a elaboração do PAINT 2021.

9.3. Situação da Gestão da Integridade na ANP

A SGE, como Unidade de Gestão da Integridade, assumiu as atribuições estabelecidas no artigo 4º da Portaria CGU nº 57/2019, dentre elas a instituição do “Programa de Integridade da ANP”, que, por definição, se constitui no conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança, incluindo a execução do “Plano de Integridade”. O referido Plano detalhou

as Medidas de Integridade para o período de 2019/2020, apresentou o cronograma de implementação das ações da Gestão de Riscos e do Plano de Integridade da ANP e definiu as instâncias da Agência cujas competências abarcam o tema integridade.

No final de 2019 e início de 2020, a equipe da AUD contribuiu ativamente para a elaboração do diagnóstico sobre a percepção da casa acerca do tema Integridade, por meio da aplicação de um questionário enviado a todos os colaboradores da ANP.

9.4. Situação do Processo Decisório na ANP

Em 2020 foi realizado um amplo processo de revisão do Regimento Interno da ANP que culminou com a publicação da Portaria ANP nº 265/2020.

O trabalho de revisão foi conduzido pela SEG e passou pela contribuição de grupo instituído pela Diretoria Colegiada, composto pela SGE, AUD, SGP e representantes de todas as diretorias da Agência. A revisão pretendeu facilitar a compreensão sobre as atribuições das diversas áreas da ANP, além de atender à Lei das Agências Reguladoras (Lei nº 13.848/2019).

Cabe ressaltar que na Resolução ANP nº 430/2019, a Diretoria Colegiada impôs que a SGE deveria fazer “constar do regimento interno o deliberado (...) em relação à periodicidade do rodízio e aos critérios de definição dos blocos de unidades organizacionais”.

Por isso, no processo de revisão, além das diversas inovações, foi instituído o rodízio obrigatório das unidades entre os diretores a ser realizado a cada 15 meses, conforme dispõe o artigo 54 do Regimento:

Art. 54. Cada unidade organizacional será vinculada a uma Diretoria, a quem caberá estabelecer as diretrizes a serem seguidas pelas unidades no desempenho de suas atribuições, em consonância com as diretrizes estratégicas da Agência e as orientações da Diretoria Colegiada, devendo observar, ainda, as seguintes vinculações:

I - as unidades seccionais, a Inteligência (INT) e a Superintendência de Governança e Estratégia (SGE) vinculam-se funcionalmente à Diretoria Colegiada e administrativamente à Diretoria-Geral;

II - o Gabinete do Diretor-Geral (GAB) vincula-se ao Diretor-Geral;

III - o Núcleo de Gestão de Créditos (NGC) vincula-se à Superintendência de Gestão Financeira e Orçamentária (SFO);

IV - os Núcleos Regionais de Fiscalização do Abastecimento (NRF) vinculam-se à Superintendência de Fiscalização do Abastecimento (SFI);

V - o Escritório de Brasília (EDF) vincula-se ao Gabinete do Diretor-Geral (GAB);
e

VI - o Centro de Pesquisa e Análises Tecnológicas (CPT) vincula-se à Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos (SBQ).

§1º A vinculação das unidades finalísticas às Diretorias será alterada a cada quinze meses, observado o sistema de rodízio.

§2º A Superintendência de Governança e Estratégia deverá encaminhar o processo para deliberação da Diretoria Colegiada com a antecedência mínima de trinta dias da data estimada para o rodízio.

§3º O sistema de rodízio obedecerá a ordem sequencial e crescente, de modo que o bloco de unidades vinculado a determinada Diretoria passará, no momento do rodízio, à vinculação da Diretoria imediatamente subsequente.

§4º Nas hipóteses em que a mudança na vinculação de uma unidade possa trazer riscos à continuidade de projetos em andamento, a Diretoria Colegiada poderá optar pela exclusão de uma ou mais unidades do rodízio, devendo apresentar a justificativa para a exclusão e informar o momento em que a(s) unidade(s) excluída(s) deverá(ão) retornar ao sistema de rodízio.

§5º Os blocos de unidades organizacionais devem ser estabelecidos considerando os critérios de abrangência, relevância e diversidade de segmentos, bem como o tamanho e as atribuições regimentais de cada unidade.

§6º Caberá ao Diretor-Geral, quando do encaminhamento da matéria para deliberação, propor alterações na composição dos quatro blocos de unidades que serão submetidas ao rodízio.” **(grifos nossos)**

Por fim, vale destacar que a CGU iniciou trabalho de avaliação do processo decisório da ANP no fim de 2020.

10. ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

O processo de acompanhamento da implementação das recomendações da AUD começa na etapa final de cada auditoria, quando é realizada reunião de busca conjunta de soluções com os gestores. Nesta oportunidade as versões finais das recomendações são firmadas e os prazos estabelecidos.

Posteriormente, é aberto um processo no sistema SEI contendo o relatório de auditoria final, que é enviado às áreas envolvidas para constante atualização do atendimento das recomendações. O controle dos prazos e do atendimento das recomendações é realizado por meio de planilha Excel. Essa dinâmica de uso do SEI foi implementada em 2019 e viabilizou um acompanhamento de atendimento por parte da AUD mais concomitante.

Cabe ressaltar que em 2020 foi feito um saneamento das recomendações emitidas. Ademais, uma revisão dos controles utilizados pela auditoria interna se encontra em andamento, incluindo a adoção do e-AUD como ferramenta de gestão das recomendações da AUD em 2020, de forma que, atualmente, todas as recomendações emitidas pela AUD, cujo status consta em atendimento, estão registradas no Sistema e-AUD.

A Diretoria Colegiada é informada quanto ao atendimento das recomendações por meio do Relatório de Monitoramento anual.

Cabe esclarecer que o Relatório de Monitoramento das recomendações é um instrumento global, que também inclui as Determinações e Recomendações dos órgãos de controle (CGU e TCU).

Os relatórios de auditoria da AUD realizados nos exercícios de 2015 a 2020 produziram um total de 416 (quatrocentas e dezesseis) recomendações destinadas a variadas Unidades Organizacionais (UORGs). Desse total, 340 (trezentas e quarenta) recomendações foram atendidas, 40 (quarenta) estão em atendimento pelas áreas auditadas e 36 (trinta e seis) tiveram o monitoramento encerrado.

11. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS

Não foi realizado trabalho específico sobre os demonstrativos contábeis no ano de 2020.

12. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A contabilização de benefícios decorrentes da atividade de auditoria interna governamental tem como objetivo medir os resultados da atividade de auditoria e trata-se de ação obrigatória estabelecida pela Instrução Normativa nº 04/2018 da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (CGU).

A AUD realizou em 2020 a contabilização dos benefícios financeiros e não financeiros, consolidada na Nota Técnica nº 6/2020/AUD (SEI 0950976), contida no Processo SEI 48610.214932/2020-38.

Por meio das auditorias realizadas, foram identificadas 2 recomendações, provenientes de relatórios da Auditoria, emitidas entre 2016 e 2019, que resultaram na recuperação do montante de R\$ 80.226,88 para os cofres públicos. Adicionalmente, foram identificados benefícios não financeiros provenientes de atendimento de recomendações de 1 Relatório e 1 Nota Técnica emitida pela AUD.

As recomendações resultaram em recuperação de valores, medidas de aperfeiçoamento da governança interna e da capacidade de gerir riscos, além da implementação de controles internos.

Os quadros demonstrativos dos benefícios financeiros e não financeiros alcançados podem ser verificados no Anexo II do RAINT 2020.

13. ANÁLISE DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO DE MELHORIA DA QUALIDADE (PGMQ)

Em função das limitações operacionais, ainda não foi instituído o PGMQ na Auditoria Interna da ANP. Contudo, foram introduzidas iniciativas relacionadas aos Macroprocessos-Chaves do *Internal Audit Capability Model (IA-CM)*: os *Key Process Area (KPA)* visam a melhoria da qualidade dos trabalhos da Auditoria Interna da Agência, tais como os exemplos implementados abaixo:

- a) KPA 2.1 - Auditoria de conformidade:
Análise para aquisição de notebooks (alerta do sistema Alice);
- b) KPA 2.3 - Desenvolvimento profissional individual:
Aprimoramento do planejamento da capacitação (PDP 2021);
- c) KPA 2.4 - Plano de auditoria baseado nas prioridades da gestão e das partes interessadas:
Utilização de diretrizes estratégicas na elaboração do PAINT 2021;
- d) KPA 2.8 - Gerenciamento dentro da atividade de auditoria interna:
 - Plena adoção do sistema SEI e de novas ferramentas de trabalho remoto;
 - Planejamento dos trabalhos por meio de Matriz de Planejamento na execução de auditorias individuais;
 - Geração de Matriz de Achados e realização de reunião de busca conjunta de soluções para definição das recomendações e fechamento dos relatórios;
 - Desenho das atividades de monitoramento, controle e comunicação quanto ao atendimento das recomendações expedidas; e
 - Melhorias no processo de atendimento aos órgãos de controle já implementadas e a normatização desse processo na ANP, em fase de finalização.
- e) KPA 2.9 - Fluxo de reporte de auditoria estabelecido:
Revisão do Regimento interno da ANP para estabelecimento do reporte da AUD para o Colegiado;
- f) KPA 3.1 - Auditorias de desempenho/*value-for-money*:
Relatório de Participações Especiais.
- g) KPA 3.2 - Serviços Consultivos:
 - Renovabio (tratamento a ser dado às informações dos pré-CBIOs);
 - Análise quanto ao impacto e aos riscos da Medida Provisória nº 961/2020; e
 - Análise quanto aos riscos relativos à segurança jurídica do novo modelo de Oferta Permanente.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2021.

Nelson Alves Santiago Neto
Auditor-chefe

ANEXO I

Tabela 1: Achados e Recomendações dos Relatórios de Auditoria.

RELATÓRIO Nº 01/2020		
Auditado	Achados	Recomendações
SPG	1. Não há procedimento de controle do cumprimento do prazo de entrega dos arquivos DAPE pelos concessionários.	Controlar as datas de envio dos arquivos pelos concessionários, registrando o tratamento dado aos arquivos cujo envio foi intempestivo em cada competência.
	2. Ausência de registro do controle das alterações dos dados do DAPE já enviados.	Introduzir controles para indicar na tela de visualização dos dados do DAPE no SIGEP se houve alteração após o envio e quais dados que foram alterados em um determinado arquivo.
SPG	3. O envio do DAPE por meio eletrônico não está refletindo o disposto na PAMP 58/2001.	Inserir a revisão da PAMP 58/2001 na agenda regulatória, visando adequar o envio das informações à realidade atual da atividade e espelhar o envio eletrônico dos dados por meio do i-Engine.
SPG	4. Risco de pagamento intempestivo no caso da primeira apuração de PE, em especial durante o TLD.	Estabelecer, preferencialmente no SIGEP, controle do volume de produção dos campos para identificar se foi atingido o mínimo passível de pagamento de PE, ainda que o campo se encontre em TLD.
SPG	5. Não há procedimento e registro das análises realizadas para acatamento das justificativas obrigatórias apresentadas pelos concessionários após a carga do DAPE no SIGEP.	Avaliar a inserção de críticas para impedir a entrada de dados com valores já identificados como discrepantes após os cruzamentos durante a carga, uma vez que a decisão de permitir diferenças justificadas enseja na necessidade de avaliação humana posterior.
SPG	6. Dados do DAPE no banco de dados do SIGEP não retificados após ação corretiva adotada quanto ao cálculo de PE.	Prever em norma a obrigação do concessionário reenviar o DAPE no caso de correção de informação já enviada, revisar o regulamento do DAPE indicando como deve ser feita a correção de um dado pelo concessionário e, conseqüentemente, revisar o “Manual de Procedimentos - Cálculo, Distribuição e Auditoria Da Participação Especial” descrevendo as ações que devem ser tomadas pela SPG na correção de dados e no recálculo da PE.
SPG	7. Ausência de recálculo da PE devida quando as provisões de despesas com desativação de campos divergem da execução.	Submeter proposta de ação à Diretoria Colegiada para criação de Grupo de Trabalho envolvendo as demais áreas da agência com interface no tema para tratar das ações a RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 001/2020/AUD 40/54 serem tomadas acerca da apuração dos valores provisionados para gastos com abandono de campos versus a execução desses gastos, em etapa de desativação/descomissionamento, considerando os apontamentos deste relatório de auditoria.
SPG	8. Fragilidade nos procedimentos de auditoria de PE.	Aplicar técnicas de avaliação de riscos para selecionar os objetos auditados (campos e rubricas) que representem maior risco de descasamento entre as despesas dedutíveis no DAPE declaradas e o fato contábil.
		Avaliar por meio de estudos e de consulta pública formas de viabilizar a transparência ativa dos dados históricos de dedutibilidade para aprimoramento do controle social acerca desses dados.

		Apresentar o planejamento anual de Auditorias da PE ao Comitê do Upstream, submetendo-o na sequência à aprovação da Diretoria Colegiada.
SPG	9. Ausência de métricas e indicadores suficientes para acompanhamento dos resultados das auditorias da PE.	Acompanhar a eficiência e a eficácia das auditorias das rubricas da PE por meio de indicadores que apresentem, dentre outros dados, a proporção (física e financeira) de cobertura das auditorias realizadas no exercício, o índice de desconformidades encontradas e seus respectivos volumes financeiros.
SPG	10. Oportunidade de estabelecimento de parcerias para convergência de esforços na fiscalização das deduções declaradas para cálculo de PE.	Avaliar o estabelecimento de programa de parceria com os entes recebedores de PE, disponibilizando-o a adesões voluntárias como uma das soluções para aumentar a quantidade e a eficácia das fiscalizações.
SPG	11. Oportunidade de modernização da avaliação do valor devido da PE, em especial quanto às deduções incidentes na receita bruta.	Realizar estudo de viabilidade para aprimoramento do DAPE conjuntamente com a revisão dos procedimentos para a apuração da participação especial previstos no Capítulo IV da Resolução ANP nº 12/2014, visando viabilizar a inclusão de inovação tecnológica nas auditorias de rubricas.

RELATÓRIO Nº 02/2020

Auditado	Achados	Recomendações
STI	1. Ausência de informação relacionada ao real quantitativo do parque computacional da ANP.	1. Apresentar o quantitativo de notebooks que compõem o parque computacional da ANP, relacionando a origem por contrato, a respectiva vigência da garantia e sua distribuição nas categorias de uso.
STI	2. Constatamos que, quando a STI aumentou o quantitativo de notebooks a serem comprados, foi alterado o objetivo da compra.	2. Esclarecer o objetivo da aquisição pretendida.
STI	3. Ausência de estudos que embasem o quantitativo de notebooks a serem comprados.	3. Esclarecer o quantitativo da aquisição pretendida, apresentando estudo (baseado em evidências) contendo o quantitativo e a respectiva destinação.
STI	4. Não está evidenciado no processo da necessidade de urgência na aquisição de notebooks.	4. Reavaliar se há urgência na aquisição de notebooks. Se houver, caracterizá-la e dimensionar (baseado em evidências) o quantitativo necessário ao atendimento da urgência, avaliando se é adequado e oportuno adotar estratégia de contratação supostamente mais célere, mas possivelmente mais dispendiosa, para atender esse quantitativo.
STI	5. Decisão da área gestora pela realização de procedimento licitatório exclusivo da ANP para aquisição de notebooks em detrimento da participação no processo licitatório conduzido pela Central de Compras da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (CENTRAL/SEGESME) para registro de preços visando à aquisição de notebooks.	5. Dar preferência, em regra, à aquisição centralizada, justificando detalhadamente eventual indicação contrária.

ANEXO II

Tabela 1: Demonstrativo de Benefícios Financeiros.

CÓD. BENEFÍCIO	ACHADO E RECOMENDAÇÃO	PROVIDÊNCIA DO GESTOR E VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO
<p>BF 01/20</p>	<p>Relatório nº 006/2016/AUD – CPM Braxis (SEI 0948355)</p> <p>Achado: A AUD identificou uma falha na apuração do valor a ser ressarcido ao erário em razão da desoneração da folha de pagamento, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 12.546/2011.</p> <p>Recomendação: Promover o ressarcimento no valor de R\$ R\$ 38.912,41 (trinta e oito mil, novecentos e doze reais e quarenta e um centavos) referente ao Contrato nº 9.117/11 e R\$ 3.172,58 (três mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) referente ao Contrato nº 9.001/10 junto a empresa contratada.</p>	<p>Com base na recomendação, em maio/2020 a STI notificou a CPM Braxis para ressarcimento de R\$ 49.824,30 e de R\$ 4.273,93 (Contratos nº 9.117/11 e nº 9.001/10, respectivamente), no prazo de cinco dias, a partir do recebimento do Ofício nº 24/2020/STI/ANP-RJ (SEI 0948384) e do Ofício nº 23/2020/STI/ANP-RJ (SEI 0948369). O pagamento foi efetuado conforme comprovado por meio dos Documentos SEI 1102680 e 1102753.</p> <p>Valor líquido do benefício: R\$ 53.098,23</p>
<p>BF 02/20</p>	<p>Relatório nº 001/2019/AUD – Concessão de Subsídio Óleo Diesel (SEI 0952912)</p> <p>Achado: A AUD identificou a existência de notas fiscais de devolução não declaradas pelas empresas Varo e Flamma com impacto no valor recebido a título de subvenção.</p> <p>Recomendação: A partir das informações recebidas da SDL acerca dos registros incompletos das empresas Varo e Flamma, avaliar o impacto, nos termos da IN ANP nº 15/2018, na apuração dos preços médios ponderados pelo volume e nos pagamentos já realizados a título de subvenção, submetendo eventuais cobranças de restituições, atualizadas pela SELIC, à diretoria colegiada.</p>	<p>Com base na recomendação acima destinada à Superintendência de Defesa da Concorrência, Estudos e Regulação Econômica (SDR) constante no Relatório nº 01/2019/AUD (SEI 0952912), a SDL encaminhou à SDR as informações acerca dos registros incompletos das empresas Varo e Flamma. Conforme determina a IN ANP nº 15/2018, a SDR efetuou a avaliação dos impactos na apuração dos preços médios ponderados e submeteu à Diretoria Colegiada os valores a serem ressarcidos atualizados pela SELIC. Os valores foram aprovados pela Diretoria por meio dos Despachos nºs 1137/2019, 962/2019, 1140/2019, 1138/2019, 1139/2019 e 169/2020, e as restituições foram efetivadas pelas empresas beneficiadas. Os arquivos referentes às cobranças, assim como às aprovações da Diretoria, podem ser verificados por meio do documento SEI 0952921.</p> <p>Valor líquido do benefício: R\$ 26.128,65</p>

Tabela 2: Demonstrativo de Benefícios Não Financeiros.

CÓD. BENEFÍCIO	ACHADO E RECOMENDAÇÃO	PROVIDÊNCIA DO GESTOR
BNF 01/20	<p>Relatório nº 010/2018/AUD (SEI 0948420)</p> <p>Achado: A AUD identificou que a relação dos agentes autuados e de processos administrativos julgados pela ANP encontrava-se desatualizada no site, apresentando informações somente até o ano de 2015.</p> <p>Recomendação: Inserir, no regimento interno, para a área da Agência definida citada no item anterior, a atribuição de consolidar e publicar no site da ANP as informações acerca dos processos administrativos sancionadores julgados pela Agência, desde o momento da autuação do agente até a eventual análise de recursos.</p>	<p>Com base na recomendação, foi aprovada a Resolução nº 805/2019 (SEI 0948424, 0948435, 0948437 e 0948452). Os artigos 32 e 33 da Resolução endereçam as questões levantadas na recomendação.</p>
BNF 02/20	<p>Nota Técnica nº 08/2019/AUD (SEI 0948462)</p> <p>Achado: Para o fortalecimento da gestão de riscos e das medidas de controles a fraude e corrupção, assim como a promoção do Programa de Integridade, identificou-se a necessidade de reavaliação da descrição no Regimento Interno quanto à posição, no organograma, de algumas unidades da Agência que constituem importantes linhas de defesa e, em função dessa característica, seria adequado tornar explícito o vínculo direto à Diretoria Colegiada, não obstante o vínculo administrativo à Direção-Geral, são elas: AUD, OUV, CRG e SEC.</p> <p>Recomendação: Considerar, na revisão do regimento interno em andamento, vincular as unidades AUD, CRG, OUV e SEC à Diretoria Colegiada, mantendo o vínculo administrativo à DG (NT nº 2/2019/AUD-E).</p>	<p>Com base na recomendação constante na Nota Técnica nº 08/2019/AUD (recomendação "f" do Quadro 1), de 23 de outubro de 2019, foi aprovada a Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020 (SEI 0948486), que, em seu artigo 54, vincula funcionalmente as unidades seccionais (AUD, CRG, OUV e PRG), a Inteligência (INT) e a Superintendência de Governança e Estratégia (SGE) à Diretoria Colegiada e administrativamente à Diretoria Geral (DG).</p>
BNF 03/20	<p>Nota Técnica nº 08/2019/AUD (SEI 0948462)</p> <p>Achado: A AUD identificou a existência de fragilidades de governança na produção de pareceres técnicos econômicos relativos às rodadas de licitação de blocos e na interlocução com o Ministério de Minas e Energia.</p> <p>Recomendação: Reavaliar o desenho institucional e formalizá-lo no regimento interno, tornando clara a competência acerca da emissão de pareceres técnicos e econômicos para os blocos que serão licitados tanto em regime de partilha quanto de concessão, considerando, para isso, as definições que deverão surgir no curso de maturação do projeto BidSIM e do MME, mas garantindo que as competências estejam devidamente estabelecidas a tempo de se conduzir os pareceres relativos às rodadas de licitação previstas para 2020.</p>	<p>Com base na recomendação foi aprovada a Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020 (SEI 0948486), que, em seu artigo 106, inciso II, definiu como competência da Superintendência de Avaliação Geológica e Econômica: " II - elaborar análises econômicas para subsídio técnico na definição dos parâmetros a serem aplicados nos editais das rodadas de licitações", vide documentos SEI 0948462 e 0948486.</p>